

Caderno de Sábado

SUPERAR ESTE
MOMENTO JUNTOS.
ESSE É O PLANO.

Unimed

ANS - nº 367087

Coordenador Editorial: **Juremir Machado da Silva** | juremir@correiodopovo.com.br Editor: **Luiz Gonzaga Lopes** | lgferreira@correiodopovo.com.br

A TRADUÇÃO COMO UM DIREITO

O 30 de setembro foi o Dia Internacional da Tradução; pela passagem da data, o CS publica cinco artigos sobre o tema

ANDREA KAHMANN

Um dos temas que mais me fascinam e ao qual dediquei muitas mesas acadêmicas, mas também de bar, é o da tradução literária. Das linhas acadêmicas que já escrevi, a maioria trata de clássicos da literatura que conheci pelo trabalho de profissionais da tradução, a que agradeço a transposição das línguas e dos séculos que me separam dos originais. Outras vezes, refleti sobre a tradução que rompe com o cânone, a poética da resistência, a literatura de mulheres, de pessoas não brancas, de comunidades periféricas na expressão geopolítica, e da qual, talvez, eu sequer soubesse da existência não fosse pela seleção e curadoria de textos que realizam as mulheres e homens que se dedicam a traduzir. Não é sobre isso, porém, que planejo escrever sobre o 30 de setembro de 2020, dia de comemorar a tradução em meio à maior crise epidemiológica de que a contemporaneidade tem notícias. Neste ano de peste e confinamento, quero homenagear profissionais que garantem acesso a direitos ainda mais elementares que o direito à literatura (sobre o qual já ponderou Antonio Candido). Falo de direitos fundamentais como a vida e a dignidade, a liberdade de ir e vir e a de manifestar pensamento – e, mais do que manifestá-lo, fazê-lo para que seja ouvido, compreendido e respondido, o que, em muitos casos, só é possível por meio de traduções.

A Constituição Brasileira de 1988 garantiu a cidadãs e cidadãos, nascidos ou não no Brasil, diversos direitos, entre os quais o de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral (art. 5º, XXXIII). Contudo, a Magna Carta não problematizou em que língua se concederia essa informação; previu apenas que “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil” (art. 13). Cartas Constitucionais de outras nações, diferentemente, são mais generosas com sua diversidade linguística: a Constituição Espanhola, de 1978, traz já no preâmbulo a defesa das línguas e culturas de todos os povos da Espanha; a Paraguai, de 1992, identifica a nação como bilingue e pluricultural (art. 140); a Equatoriana, de



Jerônimo de Estridão, o primeiro dos grandes tradutores

2008, reconhece a cada cidadã(o) o direito de aprender em sua própria língua (art. 29), prevê o uso de língua de sinais e comunicação em braile como políticas de inclusão (art. 47.11) e inclui no arcabouço da ampla defesa o direito de conhecer, de modo claro, simples e em sua própria língua, as razões de sua detenção (art. 77.7). A elevação desses direitos ao bojo constitucional reflete esforços para a proteção de populações vulnerabilizadas de formas diversas, entre as quais pela língua com que se expressam. A tradução ergue-se, pois, como um direito.

No Brasil, a língua geral, assim chamada justamente por sua disseminação até o século XIX, é de base tupi. Centenas de línguas dos ramos tupi, macrogê e aruaque conformavam nosso multilinguismo originário, e a ele agregaram-se os falares dos povos europeus e africanos. A Constituição Imperial, de 1824, estabeleceu o português como língua oficial do Brasil independente, mas, então e mesmo agora, várias ondas migratórias de

tão diversas etnias andaram sempre a solapar a ilusão da pátria de uma só língua. No último Censo (2010), o IBGE constatou que 17,5% da população indígena não sabia português, e identificou 274 línguas indígenas faladas por indivíduos pertencentes a 305 etnias diferentes. Apesar disso, e de que a estrutura política do Estado brasileiro tenha reconhecido as línguas e tradições indígenas (art. 231 da Constituição), não existem políticas concretas para a garantia de seus direitos linguísticos. O que há, isto sim, é um bilinguismo imposto pelo art. 210, a definir que: “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas...” (grifei).

A lei 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como “meio legal de comunicação e expressão” (art. 1º) de comunidades surdas talvez seja o exemplo mais bem-sucedido de implementação normativa de garantias linguísticas.

No cotidiano das pessoas, porém, sua efetivação está longe de ser plena. Apenas recentemente alguns Estados brasileiros passaram a determinar a presença de intérpretes no acompanhamento pré-natal e parto de gestantes surdas, por exemplo. Em outro campo da tradução para acessibilidade, é ainda preciso recordar que, embora a Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE tenha auferido que, dentre os tipos de deficiências investigadas, a deficiência visual é a mais prevalente na população brasileira (dado de 2013), nunca alcançamos uma lei a garantir o braile ou a audiodescrição como formas de viabilizar a pessoas cegas e com baixa visão acesso às estruturas do Estado e à fruição de bens culturais.

Uma proposição do deputado Chico D’Angelo (PDT-RJ) tramita no legislativo federal dispondo sobre “os direitos linguísticos dos brasileiros”, e, se aprovada, pode impulsionar significativos avanços. Entretanto, ela não visa a amparar os direitos linguísticos de pessoas estrangeiras no Brasil, residentes por opção ou em situação de refúgio. Conforme dados da Aenur, a Agência da ONU para refugiados/as, em 2019, 79,5 milhões de pessoas encontravam-se em situação de deslocamento forçado – esse contingente praticamente dobrou na última década! O Brasil recentemente recebeu mulheres e homens vindos sobretudo da Síria e da Venezuela, mas, entre os deslocamentos da última década, computam-se também migrantes do Haiti e de diversos países africanos. Em meio a uma pandemia, é imperioso questionar-se que informação receberam essas comunidades, que possivelmente não dominam o português. Mas não só a elas. Questiono-me frequentemente sobre quais informações chegaram a falantes de diferentes línguas de imigração alemã tão comuns minha cidade natal, Santa Cruz do Sul. E às pessoas cegas, quem lhes garantiu acesso aos protocolos para higienização das mãos? E à comunidade surda, que produtos culturais lhes terão amenizado o confinamento? E mesmo a nós, proficientes em língua portuguesa que lemos jornais, quem traduziu o conhecimento que nos deixou a salvo até aqui?

A muitas dessas questões

não sei responder ainda, mas neste dia internacional de tradutores e tradutoras, envio um agradecimento emocionado a quem se tem dedicado a democratizar conhecimentos e pavimentar o acesso a direitos neste país de tantas e tão violentas desigualdades. Nessa homenagem, incluo também pessoas e instituições que não desistem de ver reconhecidos os direitos linguísticos como status de direitos fundamentais e, portanto, universais. Seja por meio de organizações internacionais, como a TWB — Translators without borders (Tradutores/as sem fronteiras), ou de esforços individuais e coletivos de profissionais de tradução e interpretação, como vários que conheço e não nomeio por extrapolar este espaço, vem-se promovendo a acessibilidade, o acolhimento e a democratização do conhecimento. Nesses últimos meses, conheci tantos grupos de intérpretes voluntárias, de traduções comunitárias e de mediações linguísticas para comunidades de línguas minorizadas que se alterou a forma como venho compreendendo minha área de estudos. E é impossível não fazer breve menção aos projetos universitários que se tem dedicado a internacionalizar a pesquisa realizada no Brasil (por meio de traduções de artigos científicos para o inglês) e interanalisar informações confiáveis (por meio de traduções de artigos científicos sobretudo do inglês) para disseminação entre a comunidade e combate à desinformação.

Agora, se é ainda possível fazer votos para a humanidade que sobreviver a essa crise, que a tradução possa finalmente se impor como ponte suficiente entre nossas diferenças linguísticas e culturais e promover a inclusão de fato. Depois disso, por favor, um chute em um bar bem aglomerado porque precisamos debater as várias obras traduzidas que se acumularam como as principais companhias desse nosso longo isolamento forçado.

*Professora dos cursos de Bacharelado em Letras - Tradução e Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas. Integrante da equipe do Laboratório de Psicolinguística, Línguas Minoritárias e Multilinguismo - LALIMM - UFPEL